

PARECER
DA COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 5739/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE TERAPIA NUTRICIONAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Autora: Deputada TIA JU Relator: Deputado OTONI DE PAULA PAI
(FAVORÁVEL)
I - RELATÓRIO Trata-se do Projeto de lei nº 5739/2022, que dispõe sobre o programa de terapia nutricional para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
II - PARECER DO RELATOR O projeto em tela deixa clara a visão da nobre deputada em se preocupar com a saúde das pessoas com transtorno de espectro autista, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Sendo a iniciativa de extrema importância, meu parecer é Favorável ao projeto de lei nº 5739/2022. Sala das Comissões, em 03 de maio de 2023. (a) Deputado OTONI DE PAULA PAI - Relator.
III - CONCLUSÃO A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de maio de 2023, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 5739/2022. Sala das Comissões, em 25 de maio de 2023. (a) Deputados FRED PACHECO - Presidente, OTONI DE PAULA PAI, INDIA ARMELAU e VALDECY DA SAUDE.
PARECER

DA **COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** AO PROJETO DE LEI Nº 38/2023, QUE ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SEMANA DO ESPORTE ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor: Deputado PEDRO RICARDO
Relator: Deputado OTONI DE PAULA PAI

(FAVORÁVEL COM EMENDA)
I - RELATÓRIO Trata-se de projeto de lei que altera o anexo da Lei estadual nº 5.646, de 06 de janeiro de 2010, incluindo no calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro a Semana do Esporte Adaptado para pessoas com deficiência.
II - PARECER DO RELATOR O projeto em tela apresenta em seu bojo proposta de elevado mérito, sendo a iniciativa e o esporte de extrema importância e acessibilidade a todos.
Assim, considerando a legitimidade na propositura, a competência e seu objeto, sendo que estes não são vedados e atendem aos requisitos legais, inclusive quanto aos motivos determinantes da proposta, nesta medida não encontramos óbice à livre tramitação do projeto nesta Casa Legislativa, com a seguinte emenda:
EMENDA MODIFICATIVA
Modifica-se o Art. 1º da seguinte forma:
<i>“Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei nº 5645, de 06 de janeiro de 2010, que consolida a legislação relativa às datas comemorativas no Estado do Rio de Janeiro, para incluir no calendário do Estado do Rio de Janeiro a Semana do Esporte Adaptado Parades- porta para pessoas com deficiência”.</i>
Diante do exposto, meu parecer é Favorável com Emenda ao Projeto de Lei nº 38/2023.
Sala das Comissões, em 13 de abril de 2023. (a) Deputado OTONI DE PAULA PAI - Relator.
III - CONCLUSÃO A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de maio de 2023, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL COM EMENDA, ao Projeto de Lei nº 38/2023.
Sala das Comissões, em 25 de maio de 2023. (a) Deputados FRED PACHECO - Presidente, OTONI DE PAULA PAI, INDIA ARMELAU e VALDECY DA SAUDE.
PARECER

DA **COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** AO PROJETO DE LEI Nº 76/2023, QUE ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 9742, DE 27 DE JUNHO DE 2022, E INCLUI OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º.
Autora: Deputada GISELLE MONTEIRO
Relator: Deputado MUNIR NETO

(FAVORÁVEL COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)
I - RELATÓRIO Trata-se da análise do projeto de lei, de autoria da Deputada Giselle Monteiro, que altera o Art. 7º da Lei nº 9742, de 27 de junho de 2022, e inclui os parágrafos 1º, 2º e 3º.
II - PARECER DO RELATOR O projeto de Lei nº 76/2023, que se encontra em discussão, é meritório, garantindo dignidade e qualidade de vida às pessoas com deficiência. Consideramos não haver nenhum impedimento regimental para a tramitação do presente projeto de lei.
Desta maneira, oferecemos parecer Favorável com a meritória emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 76/2023.
Sala das Comissões, em 22 de maio de 2023. (a) Deputado MUNIR NETO - Relator.
III - CONCLUSÃO A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de maio de 2023, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ao Projeto de Lei nº 76/2023.
Sala das Comissões, em 25 de maio de 2023. (a) Deputados FRED PACHECO - Presidente, OTONI DE PAULA PAI, INDIA ARMELAU e VALDECY DA SAUDE.
PARECER

DA **COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** AO PROJETO DE LEI Nº 260/2023, QUE ALTERA A LEI 2448, DE 20 DE OUTUBRO DE 1995, PARA INCLUIR CURSOS DE CAPACITAÇÃO NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA).
Autor: Deputado LUIZ CLAUDIO RIBEIRO
Relatora: Deputada GISELLE MONTEIRO

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO Trata-se do projeto de lei nº 260/2023, que altera a lei 2448, de 20 de outubro de 1995, para incluir cursos de capacitação no atendimento às pessoas com transtorno de espectro autista (TEA), de autoria do Deputado Luiz Cláudio Ribeiro.
O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, de relatoria do Deputado Fred Pacheco, é pela juridicidade, tendo sido aprovado pelo referido colegiado em 12 de abril de 2023, por unanimidade.
II - PARECER DA RELATORA Em síntese, o projeto inclui nos cursos de capacitação a serem oferecido aos guias de turismo, pelo Estado, o curso de capacitação para o atendimento às pessoas com transtorno do espectro do autismo (TEA).
No Brasil, a estimativa é que cerca de 2 milhões de pessoas possuem TEA. Neste sentido, é fundamental que os profissionais sejam capacitados para atender a esses brasileiros, visto que a inclusão possui ampla previsão constitucional, como demonstram os arts. 37, inciso VIII; 208, inciso III; 203, inciso IV; 227, §2º, e 244, da Carta Magna.
Diante do exposto, meu parecer ao projeto de lei nº 260/2023 é Favorável.
Sala das Comissões, em 26 de abril de 2023. (a) Deputada GISELLE MONTEIRO - Relatora.
III - CONCLUSÃO A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de maio de 2023, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 260/2023.
Sala das Comissões, em 25 de maio de 2023. (a) Deputados FRED PACHECO - Presidente, OTONI DE PAULA PAI, INDIA ARMELAU e VALDECY DA SAUDE.
PARECER

DA **COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** AO PROJETO DE LEI Nº 322/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER ADESIVOS PARA CARROS COM A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, BEM COMO PROMOVER CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Autor: Deputado FRED PACHECO
Relator: Deputado JULIO ROCHA

(FAVORÁVEL)
I - RELATÓRIO Trata-se da análise do projeto de lei Nº 322/2023, que autoriza o Poder Executivo a fornecer adesivos para carros com a identificação da pessoa com TEA - Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
II - PARECER DO RELATOR Nos termos do Art. 26, § 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as proposições relacionadas à pessoa com deficiência, em todos os seus aspectos. Registre-se que a Comissão da Pessoa com Deficiência emite parecer aos projetos de lei no que se refere ao seu mérito, e não à forma.
A proposição legislativa pretende que o Poder Executivo forneça adesivos para identificar os veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o que realça o caráter relevante do projeto.
Diante de todo o exposto, considerando a proposição meritória, meu parecer ao Projeto de Lei nº 322/2023 é FAVORÁVEL.
Sala das Comissões, em 25 de maio de 2023. (a) Deputado JULIO ROCHA - Relator.
III - CONCLUSÃO A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de maio de 2023, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 322/2023.
Sala das Comissões, em 25 de maio de 2023. (a) Deputados FRED PACHECO - Presidente, OTONI DE PAULA PAI, INDIA ARMELAU e VALDECY DA SAUDE.
PARECER

DA **COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** AO PROJETO DE LEI Nº 325/2023, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
Autor: Deputado FRED PACHECO
Relator: Deputado MUNIR NETO

(FAVORÁVEL)
I - RELATÓRIO Trata-se da análise do projeto de lei, de autoria do Fred Pacheco, que dispõe sobre a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
II - PARECER DO RELATOR O projeto de Lei nº 325/2023, que se encontra em discussão, é meritório, visa garantir bem-estar e melhoria na qualidade de vida dos alunos com transtorno do espectro autista (TEA). Há diversos estudos que comprovam a sensibilidade auditiva desses alunos, e que certos tipos de sons geram sofrimento e desencadeamento de crises. A substituição dos sinais sonoros por música tornará a escola mais agradável para esses alunos.
Considerando não haver nenhum impedimento regimental para a tramitação do presente projeto de lei, oferecemos parecer Favorável ao projeto de Lei nº 325/2023.
Sala das Comissões, em 22 de maio de 2023. (a) Deputado MUNIR NETO - Relator.
III - CONCLUSÃO A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de maio de 2023, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 325/2023.
Sala das Comissões, em 25 de maio de 2023. (a) Deputados FRED PACHECO - Presidente, OTONI DE PAULA PAI, INDIA ARMELAU e VALDECY DA SAUDE.
PARECER

DA **COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** AO PROJETO DE LEI Nº 499/2023, QUE ALTERA A LEI 9.245, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, PARA AMPLIAR O DIREITO AO LAUDO MÉDICO POR TEMPO INDETERMINADO AO PORTADOR DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E VEDAR A EXIGÊNCIA DE RENOVAÇÃO DO LAUDO MÉDICO QUE ATESTA SUA CONDIÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.
Autor: Deputado GUILHERME DELAROLI
Relatora: Deputada GISELLE MONTEIRO

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO
Trata-se do projeto de lei nº 499/2023, que altera a Lei 9.245, de 29 de setembro de 2021, para ampliar o direito ao laudo médico por tempo indeterminado ao portador do transtorno do espectro autista, e vedar a exigência de renovação do laudo médico que atesta sua condição por tempo indeterminado, de autoria do Deputado Guilherme Delaroli.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, de relatoria do Deputado Felipino Ravis, é pela constitucionalidade, tendo sido aprovado pelo referido colegiado em 13 de abril de 2023, por unanimidade.

II - PARECER DA RELATORA O presente projeto objetiva ampliar o direito ao laudo médico por tempo indeterminado, ao portador do transtorno do espectro autista, e vedar a exigência de renovação do laudo médico que atesta sua condição por tempo indeterminado.
Preliminarmente, cumpre asseverar que a análise desta Comissão é exclusivamente de mérito. Não me compete avaliar a prejudicabilidade da presente proposta ou mesmo a sua constitucionalidade, pontos que são de competência regimental da Comissão de Constituição e Justiça.
No mérito, o projeto é extremamente importante, pois desburocratiza a vida das mães de pessoas portadoras do transtorno do espectro autista, ao retirar uma dificuldade desnecessária de renovação periódica do laudo médico. A vida dessas mães já é por demais difícil para o Estado ainda criar empecilhos desarmozoados. Neste sentido, projeto extremamente positivo para o povo fluminense.
Diante do exposto, meu parecer ao projeto de lei nº 499/2023 é Favorável.
Sala das Comissões, em 08 de maio de 2023. (a) Deputada GISELLE MONTEIRO - Relatora.
III - CONCLUSÃO A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de maio de 2023, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 499/2023.
Sala das Comissões, em 25 de maio de 2023. (a) Deputados FRED PACHECO - Presidente, OTONI DE PAULA PAI, INDIA ARMELAU e VALDECY DA SAUDE.
PARECER

DA **COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** AO PROJETO DE LEI Nº 589/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor: Deputado MARCIO GUALBERTO
Relator: Deputado FRED PACHECO

(FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)
I - RELATÓRIO A proposição em exame, de autoria do nobre Deputado Márcio Gualberto, que dispõe sobre a criação do selo empresa amiga das pessoas com transtorno do espectro autista.
A matéria foi analisada sob a ótica constitucional na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, recebendo parecer Pela Constitucionalidade com emendas, e após remetido a esta comissão técnica.
É o sucinto relatório.
II - PARECER DO RELATOR Trata-se de iniciativa que prevê a autorização pelo Poder Executivo de criação de selo para incentivar as empresas na inserção de pessoas autistas no mercado de trabalho.
Há de se destacar que a Comissão de Constituição e Justiça, em análise peculiar da matéria, entendeu a grandiosidade de aperfeiçoar a propositura.
Sob análise do projeto em tela, a propositura é relevante e de visão impar, pois visa a criação de incentivos para as empresas ofertarem estímulos à inclusão do profissional autista na população economicamente ativa.
Pelos motivos acima expostos, apresento parecer Favorável com as emendas da Comissão de Constituição e Justiça à aprovação do Projeto de Lei nº 589/2023.
Sala das Comissões, em 16 de maio de 2023. (a) Deputado FRED PACHECO - Relator.
III - CONCLUSÃO A COMISSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 25 de maio de 2023, aprovou o parecer do Relator, FAVORÁVEL COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, ao Projeto de Lei nº 589/2023.
Sala das Comissões, em 25 de maio de 2023. (a) Deputados FRED PACHECO - Presidente, OTONI DE PAULA PAI, INDIA ARMELAU e VALDECY DA SAUDE.
COMISSÃO DE ASSUNTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte três, às treze horas, na sala dezoito zero nove da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Assuntos da Criança, do Adolescente e do Idoso, com a presença dos Senhores Deputados Munir Neto - Presidente; Otoni de Paula Pai e Carla Machado, membros efetivos deste órgão técnico. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a 4ª Reunião Ordinária, conforme convocação por edital, publicado em 24.05.2023. A seguir, Sua Excelência comunicou ter distribuído para a Deputada Giselle Monteiro, em 24/04/2023, o Projeto de Lei nº 516/2023 do Deputado Vinicius Cozzolino; para a Deputada Tia Ju, em 02/05/2023, o Projeto de Lei nº 5418/2022 da Deputada Martha Rocha; para a Deputada Carla Machado, em 03/04/2023, o Projeto de Lei nº 146/2023 do Deputado Márcio Canella e em 05/04/2023, o Projeto de Lei nº 37/2023 do Deputado Pedro Ricardo; para o Deputado Otoni de Paula Pai, em 10/05/2023, o Projeto de Lei nº 5384/2022 do Deputado Anderson Moraes; e avocou em 19/04/2023, o Projeto de Lei nº 6201/2022 da Deputada Dani Monteiro. Continuando, o Senhor Presidente passou a palavra para a Deputada Carla Monteiro relatar. Projeto de Lei nº 146/2023 do Deputado Márcio Canella, parecer FAVORÁVEL e Projeto de Lei nº 37/2023 do Deputado Pedro Ricardo, parecer FAVORÁVEL. Postos em discussão e votação os pareceres foram aprovados. Em seguida o Senhor Presidente convidou a Deputada Carla Monteiro para relatar: Projeto de Lei nº 516/2023 do Deputado Vinicius Cozzolino, parecer FAVORÁVEL e Projeto de Lei nº 5418/2022 da Deputada Martha Rocha, parecer FAVORÁVEL. Postos em discussão e votação os pareceres foram aprovados. Continuando o Senhor Presidente passou a Presidência para a Deputada Carla Machado que convidou o Deputado Otoni de Paula Pai para relatar. Projeto de Lei nº 5384/2022 do Deputado Anderson Moraes, parecer FAVORÁVEL e Projeto de Lei nº 6201/2022 da Deputada Dani Monteiro, parecer FAVORÁVEL. Postos em discussão e votação os pareceres foram aprovados. Reassumindo a Presidência, o Deputado Munir Neto, informou a realização de audiência pública, dia 14 de junho de 2023, às 10:30 horas, no auditório de 21º andar, com o tema a violência contra a pessoa idosa e a situação das ILPIs no Estado do Rio de Janeiro. Continuando o Senhor Presidente acatou o pedido da Deputada Carla Machado para realizar audiência pública no mês de junho com o tema a violência nas escolas e contra as escolas no Município de Campos e no Município de São João da Barra. O Senhor Presidente agradeceu a participação e colaboração dos Senhores Deputados. Como nada mais havia a tratar, Sua Excelência suspendeu os trabalhos para que eu, João Batista Nascimento, secretário, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida, aprovada e assinada por mim e pelo Senhor Presidente, que encerrou a reunião em seguida. Sala das Comissões, vinte cinco de maio de dois mil e vinte três. João Batista Nascimento - Secretário, matrícula nº 201.501-4; Deputado Munir Neto - Presidente.